



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

HS
[Handwritten signature]

Nº 189

Contrato de aquisição de uma viatura de 7 toneladas com cabina simples e sem caixa de carga, celebrado com “IVECO Portugal – Comércio de Veículos Industriais, S.A.”, pelo valor de 29.000,00 € (a que acrescerá o I.V.A.).-

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, pelo Vereador MIGUEL ÂNGELO MOURA SALVADO, ao abrigo do ponto 1.2.a.iv. do despacho número 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, de delegação e subdelegação de competências da Presidente da Câmara, nos Vereadores com pelouro, com domicílio necessário na Praceta de Ricardo Jorge, número 2, Almada,-----

e

“IVECO PORTUGAL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS, S.A.”, sociedade anónima com o NIPC 501445927, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o mesmo número, detentora do capital social de 15.962.000,00 €, com sede em Castanheira do Ribatejo, na Quinta das Areias, Várzea, neste ato representada por:-----

- a) ARTUR JORGE GAVANCHA DE OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão número 10070288 0 ZX2, válido até 10 de setembro de 2029, com domicílio profissional na sede da sociedade;-----*
- b) HUGO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS, titular do cartão de cidadão número 12259457 6 ZY1, válido até 30 de setembro de 2021, também com domicílio profissional na sede da mesma sociedade, ambos na qualidade de Procuradores da supracitada sociedade, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet” em 19 de novembro de 2019, válida até 19 de novembro de 2019, e ainda através de Procuração acompanhada do respetivo Termo de Autenticação, outorgado em 26 de julho de 2018,*

pelo Dr. Frederick Oliva, Advogado com a cédula profissional número 55174L e com escritório sito em Lisboa, documentos que ficam arquivados,-----

-----celebram,-----

entre si, o contrato supramencionado, o qual foi precedido de Consulta Prévia (número CP02064B2019) em conformidade com despacho de 7 de outubro de 2019, do Vereador da Rede Viária, Trânsito e Frota, no uso de competência delegada (por despacho número 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Presidente de Câmara), o qual foi lançado nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por C.C.P.), na sua atual redação, e adjudicado nos termos do despacho do mesmo Vereador, datado de 18 de outubro de 2019. De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada por despacho do já citado Vereador, e também datado de 18 de outubro do ano em curso, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uma viatura de 7 toneladas com cabina simples e sem caixa de carga, melhor identificada na Cláusula 27ª do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – O contrato será executado nas condições indicadas no mesmo Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo parte integrante do contrato e que ficarão arquivados na Divisão de Compras e Gestão de Contratos desta Câmara.-----

TERCEIRA – O bem, ora adjudicado, será entregue no prazo máximo de 90 dias.-----

QUARTA – a) O preço a pagar pela entrega do bem é de 29.000,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor;-----

b) O pagamento deste será efetuado no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, conforme o disposto na Cláusula 16ª do Caderno de Encargos;-----

c) O atraso nos pagamentos implicará o vencimento de juros de mora nos termos e



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'MS' and several illegible signatures.

condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação.-----

QUINTA – a) Após a entrega do bem, o Município de Almada lavrará um Auto no qual deverá indicar a aceitação dos mesmos ou a sua devolução total/parcial, no caso de eventuais falhas ou deficiências constatadas;-----

b) Neste último caso, indicará o prazo para correção de anomalias;-----

c) Uma cópia do Auto será enviada à Adjudicatária, para os devidos efeitos.-----

SEXTA – O prazo de garantia do bem fornecido é de dois anos, nos termos e condições previstos na Cláusula 10ª do Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada.-----

SÉTIMA – Se a Adjudicatária faltar ao cumprimento das suas obrigações, por facto não imputável ao Município de Almada, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula 17ª do Caderno de Encargos.-----

OITAVA – A Adjudicatária garantirá o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, de que tenha conhecimento por força do presente contrato, com exceção da que seja já comprovadamente do domínio público ou da que seja legalmente obrigada a revelar.-----

NONA – O gestor de contrato designado pela entidade adjudicante, nos termos e para efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290.º-A do C.C.P., na sua atual redação, é a Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Ana Campos, ou quem a venha a substituir, conforme despacho do supracitado Vereador, datado de 7 de outubro de 2019.-----

DÉCIMA – Para todas as questões emergentes do contrato as partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto no C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Pelos representantes da Adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato, com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto

MS.

na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante do presente contrato é de 35.670,00 €, no qual está incluída a percentagem de 23% respeitante ao I.V.A.. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 40.02; Classificação Económica: 07.01.06.0D; P.P.I.: 2002/I/20. O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro é o 3814/2019.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

- Certidão do Serviço de Finanças de Loures-3, emitida em 25 de setembro de 2019;--
- Declaração da Segurança Social, datada de 24 de outubro de 2019.-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo anexo II ao C.C.P.), datada de 24 de outubro de 2019.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, que o fiz escrever e também assino, José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara número 166/2017-2021, datado de 10 de outubro de 2018.-----

Almada, 26 de novembro de 2019.-----

Pelo Município de Almada

Luís Salgado
Bela Adjudicatária

António José Bernardino
O Oficial Público

J. C. Coelho